

DECRETO Nº 20.194, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera os Decretos nº 20.097, nº 20.100, nº 20.103, nº 20.104, nº 20.105, nº 20.106, nº 20.111, nº 20.107, nº 20.108, nº 20.109 e nº 20.096, todos de 19 de novembro de 2018 – que consolidam a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em conformidade com a Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incs. II a IV do art. 2º do Decreto nº 20.097, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável (DGPUS);

III – Diretoria-Geral dos Direitos Animais (DGDA);

IV – Diretoria-Geral de Desenvolvimento Urbano Sustentável (DGDUS);

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 20.097, de 2018, conforme segue:

“Art. 3º A Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável (DGPUS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.097, de 2018, conforme segue:

“Art. 4º A Diretoria-Geral dos Direitos Animais (DGDA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 20.097, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º A Diretoria-Geral dos Direitos Animais (DGDA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 5º Ficam alterados os incs. II a V do art. 2º do Decreto nº 20.100, 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – Diretoria-Geral de Direitos Humanos (DGDH);

III – Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL);

IV – Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER);

V – Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS);

.....” (NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 20.100, de 2018, conforme segue:

“Art. 3º A Diretoria-Geral de Direitos Humanos (DGDH), será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 7º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.100, de 2018, conforme segue:

“Art. 4º A Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer (DGERL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 8º Fica alterado o *caput* do art.5º do Decreto nº 20.100, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º A Diretoria-Geral de Trabalho, Emprego e Renda (DGTER) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 9º Fica alterado o *caput* do art.6º do Decreto nº 20.100, de 2018, conforme segue:

“Art. 6º A Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social (DGAIS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 10. Ficam alterados os incs. III a VI do art. 2º do Decreto nº 20.103, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

III – Diretoria-Geral de Planejamento (DGPLAN);

IV – Diretoria-Geral de Mobilidade e Drenagem Urbana (DGMDU);

V – Diretoria-Geral de Prédios e Espaços Públicos (DGPEP);

VI – Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (DGCVU);

.....” (NR)

Art. 11. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 20.103, de 2018, conforme segue:

“Art. 3º A Diretoria-Geral de Planejamento (DGPLAN) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 12. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.103, de 2018, conforme segue:

“Art. 4º A Diretoria-Geral de Mobilidade e Drenagem Urbana (DGMDU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 13. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 20.103, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º A Diretoria-Geral de Prédios e Espaços Públicos (DGPEP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 14. Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 20.103, de 2018, conforme segue:

Art. 6º A Diretoria-Geral de Conservação de Vias Urbanas (DGCVU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 15. Ficam alterados os incs. II a IV do art. 2º do Decreto nº 20.104, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – Diretoria-Geral Técnica de Projetos (DGTP);

III – Diretoria-Geral de Estruturação de Projetos (DGEP);

IV – Diretoria-Geral de Projetos Especiais (DGPE);

.....” (NR)

Art. 16. Ficam alterados os incs. V, VI, VII, VIII e IX do art. 2º do Decreto nº 20.105, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º.....

.....

V – Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES);

VI – Diretoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações (DGAL);

VII – Diretoria-Geral de Planejamento e Orçamento (DGPO);

VIII – Diretoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional (DGDO);

IX – Diretoria-Geral de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos
(DGCRPF);

.....” (NR)

Art. 17. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.105, de 2018, conforme segue:

Art. 4º A Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas (DGPES) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 18. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto 20.105, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º A Diretoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações (DGAL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 19. Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 20.105, de 2018, conforme segue:

“Art. 6º A Diretoria-Geral de Planejamento e Orçamento (DGPO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 20. Fica alterado o *caput* do art. 7º do Decreto nº 20.105, de 2018, conforme segue:

“Art. 7º A Diretoria-Geral Desenvolvimento Organizacional (DGDO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 21. Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto nº 20.105, de 2018, conforme segue:

Art. 8º A Diretoria-Geral de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (DGCRPF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 22. Ficam alterados os incs. II, III e IV do art. 2º do Decreto nº 20.106, de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – Diretoria-Geral de Participação Cidadã (DGPC);

III – Diretoria-Geral de Articulação Política (DGAP);

IV – Diretoria-Geral de Articulação Institucional (DGAI);

.....” (NR)

Art. 23. Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 20.106, de 2018, conforme segue:

Art. 3º A Diretoria-Geral de Participação Cidadã (DGPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 24. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.106, de 2018, conforme segue:

Art. 4º A Diretoria-Geral Articulação Institucional (DGAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 25. Ficam alterados os incs. IX, X, XI, XII, XIV e XVII do art. 2º do Decreto nº 20.111, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

IX – Diretoria-Geral do Fundo Municipal de Saúde (DGFMS);

X – Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVs);

XI – Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS);

XII – Diretoria-Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência (DGAHU);

.....

XIV – Diretoria-Geral de Regulação (DGR);

.....

XVII – Diretoria-Geral Administrativa (DGA).

.....” (NR)

Art. 26. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

Art. 4º A Diretoria-Geral do Fundo Municipal de Saúde (DGFMS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 27. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

Art. 5º A Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVs) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 28. Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

“Art. 6º A Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 29. Fica alterado o *caput* do art. 7º do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

“Art. 7º A Diretoria-Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência (DGAHU) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 30. Fica alterado o *caput* do art. 9º do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

Art. 9º A Diretoria-Geral de Regulação (DGR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 31. Fica alterado o *caput* do art. 12 do Decreto nº 20.111, de 2018, conforme segue:

Art. 12 A Diretoria-Geral Administrativa (DGA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 32. Ficam alterados os incs. V e VII do art. 2º do Decreto nº 20.107, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

V – Diretoria-Geral de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DGPPSM);

VII – Diretoria-Geral de Defesa Civil (DGDC);

.....” (NR)

Art. 33. Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 20.107, de 2018,

conforme segue:

“Art. 3º A Diretoria-Geral de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DGPPSM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 34. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 20.107, de 2018, conforme segue:

Art. 5º A Diretoria-Geral de Defesa Civil (DGDC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 35. Ficam alterados os incs. III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 20.108, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

III – Diretoria-Geral de Manutenção e Operações (DGMO);

IV – Diretoria-Geral de Atendimento (DGA);

V – Diretoria-Geral de Administração e Serviços (DGASE).

.....” (NR)

Art. 36. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.108, de 2018, conforme segue:

“Art. 4º A Diretoria-Geral de Manutenção e Operações (DGMO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 37. Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 20.108, de 2018, conforme segue:

Art. 5º A Diretoria-Geral de Atendimento (DGA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 38. Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto nº 20.108, de 2018, conforme segue:

Art. 6º A Diretoria-Geral de Administração e Serviços (DGASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:”

.....” (NR)

Art. 39. Fica alterado o inc. III do art. 2º do Decreto nº 20.109, de 19 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

III – Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP);

.....” (NR)

Art. 40. Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto nº 20.109, de 2018, conforme segue:

Art. 4º A Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

.....” (NR)

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Fica revogado o inc. VIII do art. 2º do Decreto nº 20.096, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de fevereiro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.